



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 010/2017/GP-AB

Água Boa/MT, 02 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 1349, que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA AO "CREA/MT – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO" – AUTARQUIA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Rua 09, 485, centro

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
Nº <u>01517</u>	FOLHA _____
HORA <u>12:51</u>	DATA <u>02/02/17</u>
<i>Jadriane</i>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2017.
(Projeto de Lei nº 1349, de 02 de fevereiro de 2017, do Executivo)

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 015/17 FOLHA _____
HORA 12:51 DATA 02/02/17
Mauro Rosa da Silva

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA AO "CREA/MT – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO" – AUTARQUIA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em _____ sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de uma área pública com área de 500 m² (quinhentos metros quadrados), sendo o Lote nº 3 da Quadra 17 localizado no Bairro Operário à Autarquia Federal "**CREA/MT – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**" inscrita no CNPJ sob nº. 03.471.158/0001-38.

Art. 2º. O terreno a que se refere esta Lei tem os seguintes limites medidas e confrontações:

Frente: Rua 13 com 20 metros;
Fundo: Área remanescente da quadra com 20 metros;
Lado Direito: Rua 06 com 25 metros;
Lado Esquerdo: Área remanescente com 25 metros.

Art. 3º. São condições de manutenção da presente concessão, sob pena de revogação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal:

I – Após o início da construção das instalações da obra, será concedido um prazo de 12 (doze) meses para sua conclusão;

II – a manutenção das atividades da autarquia no imóvel, em condições que gerem desenvolvimento e cumprimento de sua função social;

III – o atendimento à legislação municipal, estadual e federal.

Art. 4º. Fica proibida a locação, empréstimo, ou qualquer forma de entrega a terceiros, do imóvel, sem a anuência expressa do Município de Água Boa/MT, sob pena de revogação da concessão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º. O prazo da presente concessão terá validade de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado, a critério das partes

Art. 6º. Todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o imóvel, tais como IPTU, água, esgoto, energia elétrica, dentre outros, correrão às expensas da autarquia.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 02 de fevereiro de 2017.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1349 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a),

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA AO "CREA/MT – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO" – AUTARQUIA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto consiste em conceder o direito real de uso gratuito de uma área pública com 500 m² (quinhentos metros quadrados) ao CREA/MT, para que este órgão possa se instalar naquele local, com o objetivo de melhor atender os usuários, atuando não somente em Água Boa, mas a nível regional como Cocalinho, Nova Nazaré, Ribeirão Cascalheira e Nova Xavantina.

Entendemos que este é o momento oportuno para encaminharmos a matéria, como forma de demonstrar o relevante interesse da municipalidade na instalação de uma agência do CREA moderna e a altura da população, dada a sua importância, cuja concretização será de enorme relevância para profissionais e usuários do sistema em geral, consolidando o município como polo de desenvolvimento.

Este Projeto de Lei tem o seu embasamento legal no Artigo 113 da Lei Orgânica do Município.

"Art. 113 – O Município preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado."

Dada necessidade imediata a construção, solicitamos a esta Edilidade que o Projeto de Lei seja apreciado com a maior urgência possível, contando mais uma vez com a atenção dos Ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração